



Secretaria de Estado de Polícia Militar

Diretoria Geral de Administração e Finanças

Diretoria de Transporte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: SEI-350005/011972/2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Estado de Polícia Militar — SEPM conta com uma frota composta por 6.584 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro) veículos. Dada a natureza das atividades, há uma necessidade constante de deslocamento desses veículos por todo o Estado do Rio de Janeiro, seja para realizar policiamento ostensivo, policiamento reservado, tarefas administrativas ou atividades de apoio operacional.

A SEPM carece de pessoal especializado e não dispõe dos acessórios, peças ou materiais essenciais para efetuar a manutenção dos veículos, comprometendo assim a capacidade de oferecer um transporte eficiente e de qualidade assegurada.

Nesse contexto, surge a necessidade premente de contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota oficial da Secretaria de Estado de Polícia Militar. O objetivo é garantir que esses veículos permaneçam em condições ideais de funcionamento, prolongando sua vida útil, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, Normas Gerais de Transporte — NGT/PMERJ (Bol. da PM n° 99 de 07/08/91) e outras leis pertinentes.

Até 2016, a SEPM contava com um contrato para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo, com o fim desse contrato coincidindo com a crise financeira que afetou o Estado do Rio de Janeiro, a frota da instituição foi privada do acompanhamento necessário para manutenção adequada. Isso resultou na interrupção das atividades operacionais e na falta de garantia das condições mínimas de segurança. Como medida emergencial, foram utilizados recursos do suprimento de fundos para cobrir despesas de manutenção pontualmente, visando não prejudicar as atividades de policiamento essenciais para a manutenção da ordem pública e segurança da população fluminense.

Frente a esse contexto, em 2017, foi adotado o sistema de credenciamento para facilitar a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, buscando atender à demanda reprimida de conservação da frota existente até então.

O uso do credenciamento de oficinas para uma frota de grande porte representava uma inovação entre os órgãos públicos estaduais do Rio de Janeiro. A gestão dessa iniciativa revelou-se tão desafiadora quanto se poderia esperar.

Durante a execução do contrato, foram identificadas oportunidades de melhoria, indicando a necessidade de alterações no edital atualmente em vigor. Isso requer uma atualização da relação entre contratado e contratante, bem como da estrutura de gestão dos contratos, para que a nova contratação possa incorporar melhorias com base nas lições aprendidas durante o processo.

Essas mudanças estão concentradas em quatro áreas principais: distribuição dos serviços, atualização da frota, requisitos mínimos para os prestadores de serviços e prazos. Esses aspectos serão

abordados ao longo deste estudo.

Diante do exposto, reafirma-se que o atendimento do interesse público na situação em análise requer a disponibilidade de serviços de manutenção de viaturas em todo o Estado do Rio de Janeiro. Isso significa que a contratação de um único indivíduo ou empresa não é suficiente para atender às necessidades da Secretaria de

Estado de Polícia Militar. A amplitude do serviço necessário só pode ser alcançada com o aumento contínuo do número de contratados capazes de atender a uma demanda descentralizada.

Por fim, destaca-se que a SEPM não só precisa ter acesso aos serviços de manutenção, mas também de forma abrangente e dispersa, com disponibilidade suficiente para lidar com as demandas regulares e eventuais em toda a geografia estadual. Além disso, é necessário uma atualização das regras que regem o sistema de credenciamento atual, visando otimizar a prestação do serviço em benefício do interesse público.

Apesar da natureza severa do uso dos veículos na atividade policial, devido à sua rotina exigente, às grandes distâncias percorridas diariamente e à necessidade de trafegar por terrenos muitas vezes acidentados, o estado geral da frota da SEPM é satisfatório. Isso é resultado dos esforços na gestão dos contratos provenientes do sistema de credenciamento, juntamente com a aquisição de veículos novos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria de Transporte - Diretor de Transporte

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Podem se candidatar ao presente processo de Credenciamento todas as empresas especializadas em oferecer serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, conforme necessário. Elas devem fornecer e aplicar peças de reposição e acessórios originais ou genuínos, seguindo as recomendações dos fabricantes. Durante a vigência deste Edital, as empresas interessadas devem apresentar a documentação exigida conforme descrito a seguir:

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários ao Credenciamento, abaixo listados, deverão ser enviados à Comissão de Credenciamento, no seguinte endereço: Avenida Salvador de Sá, nº 2, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20211-260, na Diretoria de Transportes.

Em razão da distância entre as oficinas e a sede da Diretoria de Transporte, os interessados poderão entregar a documentação à comissão de fiscais vistoriadores da OPM mais próxima, que deverá encaminhar via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ à Diretoria de Transporte.

Em atendimento aos comandos da Lei n.º 13.726/18, os documentos exigidos para habilitação serão apresentados mediante cópia simples acompanhada dos originais, para fins de autenticação pela Comissão de Credenciamento, podendo, a critério da CREDENCIADA, serem apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

A interessada deverá entregar cópia do documento de identificação com foto do responsável pelas assinaturas do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e das demais declarações constantes no Edital.

Se for o caso, a interessada poderá apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos juntos à Administração Pública.

As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica tem como objetivo mostrar a capacidade do licitante de exercer direitos e cumprir obrigações. Os documentos a serem apresentados limitam-se a comprovar a existência jurídica da pessoa e, quando necessário, a autorização para realizar a atividade a ser contratada.

Se pessoa natural ou empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Autorização para atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

Se pessoa jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Alvará de autorização.

DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os interessados no credenciamento deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o interessado não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação do credenciante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no

momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o serviço do Credenciamento que pretende se credenciar, devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa, não podendo ser emitido pela própria interessada.

b) apresentação de relação explícita das máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços os quais pretendem se credenciar, além de declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas e pessoal técnico especializado.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentada prova da disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto do Credenciamento, por meio da entrega de relatório fotográfico dos equipamentos e instalações exigidas, assim como comprovação formal do vínculo estabelecido entre o pessoal técnico e o interessado no credenciamento.

DAS DECLARAÇÕES

Deverá a Contratada apresentar declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

As empresas interessadas deverão apresentar, ainda, declaração de que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e a declaração de que não foi declarada inidônea.

CRENCIADA PREVIAMENTE CADASTRADA NA SEPLAG/RJ

A CRENCIADA que possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro- SEPLAG, poderá apresentá-lo como substituto de documentos exigidos na habilitação.

Os documentos a serem substituídos deverão constar expressamente no respectivo cadastro. No caso de não constar no CRC o documento exigido, ou caso o mesmo esteja com a validade expirada, deverá ser apresentado, imediatamente, o original e cópia para ser validada pela SEPM.

Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Credenciamento consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A interessada deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO devidamente preenchido, no qual deverá constar os dados bancários da credenciada, informando o número e nome do Banco, número da conta corrente de sua titularidade, bem como o nome e o número da respectiva agência.

Também deverá constar no Requerimento de Credenciamento a indicação do(s) serviço(s) para o(s) qual(is) a empresa pretende se credenciar.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- a) ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- b) estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) regimento interno (com ata da aprovação);
- d) regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- i) ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada à relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observarem o disposto no inciso IX.

A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

As interessadas poderão escolher quais os serviços relacionados no Termo de Referência pretendem se credenciar.

Não poderão participar do presente Credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência; recuperação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; liquidação; empresas estrangeiras que não funcionam no país; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a SEPM; aqueles que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, servidores da SEPM; e, empresas em sistema de consórcio.

Não será causa de inabilitação do interessado a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente Edital, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

A participação neste Credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Para efeitos de distribuição dos serviços, as Credenciadas deverão observar os critérios constantes no Termo de Referência.

O presente Credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado. Ademais, O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o Credenciamento caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O CREDENCIADO que desejar iniciar procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se O CREDENCIADO não mantiver as condições impostas neste Edital.

O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento.

As Credenciadas deverão estar localizadas, preferencialmente, na área da OPM ou do respectivo CPA que possua Matriz/Filial, o que não impede que estabelecimentos localizados em outras áreas de OPMs, ainda que fora dos limites do CPA, credenciem-se.

Deverá a empresa contratada atender os requisitos do Decreto 46.890/19, com a entrega de licença ambiental e todos os demais documentos exigidos pela Legislação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como base da pesquisa de mercado dois pontos principais devem ser levados em consideração:

Acerca da remuneração da mão de obra pelos serviços, torna-se imprescindível o respeito a legislação trabalhista.

Sendo assim, o sindicato da categoria criou uma tabela referencial para a execução dos serviços, o que trás transparência, imparcialidade e uniformidade à remuneração dos serviços prestados.

Vale dizer que os valores estampados estão de acordo com os praticados pelo mercado, conforme Tabela SINDIREPA (SEI n. 106756244).

Quanto ao custo de peças para a manutenção, é necessário trazer à baila as contratações correlatas à este estudo técnico.

Para tal, é necessária utilização de sistema próprio de orçamentação para gestão e manutenção da frota da SEPM.

As oficinas com contratos em vigor até o ano de 2024 com a SEPM (80 oficinas) são usuárias deste mesmo sistema, sendo necessária a adesão ao sistema já utilizado para manter a continuidade ao serviço.

O referido sistema é vinculado com as oficinas autorizadas, possuindo e mantendo atualizado o preço de todas as peças originais e ou genuínas, preços estes que são utilizados para a formação dos orçamentos, assim com uma vinculação com o SINDIREPA, Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, que norteia os parâmetros de gastos de hora homem para cada tipo de serviço realizado;

- Orçamentação eletrônica com banco de dados de peças e serviços de reparação de veículos;

- Utilização com base na quantidade de usuários utilizados;

- Valores devidamente atualizados.

Insta salientar que o sistema é uma ferramenta que tem atendido às necessidades desta Diretoria desde o ano de 2018, sendo fundamental para a continuidade do trabalho desenvolvido pelo setor de credenciamento, controle e fiscalização das oficinas que atendem a frota da SEPM.

Sendo assim, tal contratação correlata interfere diretamente no valor final de cada manutenção e complementa o levantamento mercadológico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender a necessidade enfrentada pela SEPM, qual seja, prover manutenção preventiva e corretiva de sua frota em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, existe a possibilidade de fazer procedimento licitatório para contratação de fornecedor único que preste serviço em todo o estado, possibilidade de fazer a quarteirização e a possibilidade de manter o sistema de credenciamento, modelo em uso pela instituição nesse momento.

A realização de procedimento licitatório para contratação de fornecedor único a fim de atender a demanda da instituição em todo o Estado encontra óbices quanto à: celeridade, sendo um procedimento reconhecidamente mais moroso; efetiva capilaridade do prestador, uma vez mostra-se improvável a existência de fornecedor único com estrutura física em todas as microrregiões do estado em que a SEPM possui bases, locais em regra servidos apenas por oficinas de menor porte; à disponibilidade, uma vez que a concentração dessa demanda de grande porte e relevância em um único fornecedor expõe a contratante a grande risco e prejuízo, no caso de descontinuidade do ajuste por qualquer motivo, ainda que justificado.

A realização de procedimento licitatório para contratação de empresa que assuma a quarteirização da gestão da manutenção da frota a fim de atender a demanda da instituição em todo o Estado encontra óbices quanto: à celeridade, pois a licitação é um procedimento sabidamente demorado; à disponibilidade, uma vez que a concentração dessa demanda de grande porte e relevância em um único fornecedor expõe a contratante a grande risco e prejuízo, no caso de descontinuidade do ajuste por qualquer motivo, ainda que justificado; ao compartilhamento de todas as informações sobre perfil, quantidades, localização e disponibilidade da frota de veículos da SEPM com uma empresa contratada, o que pode fragilizar a instituição em virtude da real possibilidade de exposição/vazamento ilegal desses dados para mídia e/ou organizações criminosas, com risco à atividade desenvolvida nas diversas unidades policiais; à centralização da atividade de gestão, atualmente exercida pela Divisão de Credenciamento e Contratos, o que pode trazer dificuldades para a plena fiscalização do ajuste, favorecendo desvios e podendo causar prejuízo ao erário público, a exemplo dos fatos que estão sendo apurados em relação empresa CS Brasil, que fazia a gestão da manutenção da frota da PMERJ (atual SEPM), nas ações em trâmite no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (Proc. nº 0242335-28.2012.8.19.0001 e Proc. nº 0145782-45.2014.8.19.0001).

O sistema de Credenciamento para contratação de fornecedores é um procedimento mais célere, no qual são estabelecidas regras objetivas que vão nortear a qualificação dos interessados e efetiva prestação do serviço, permitindo que a qualquer tempo e de forma simplificada, interessados que atendam os requisitos insculpidos pela administração possam se qualificar, contratar e prestar o serviço manutencional. Viabiliza a contratação difusa de prestadores de serviço por todo o território do estado, bastando apenas que tenham interesse e atendam os requisitos trazidos no instrumento convocatório, possibilitando a desejada capilaridade e assistência às unidades policiais localizadas na capital e interior; tendo em vista a pluralidade de contratados, a descontinuidade na prestação de serviço por uni deles não imputa maiores prejuízos, pois a demanda pode ser suprida por outro contratado ou por novos interessados que se credenciem e contratem com a Administração. Nesse modelo, a gestão da manutenção e o gerenciamento de todos os dados relativos à frota da SEPM permanecem compartimentados com a Divisão de Credenciamento e Contratos, pertencente à estrutura da Diretoria de Transporte, minimizando riscos de exposição/vazamento ilegal de dados e de fraudes.

Importa destacar as seguintes recomendações do Tribunal de Contas da União:

"9.3. determinar ao Departamento de Polícia Federal que, diante da especificidade do caso concreto, efetue estudos, no prazo de um ano, com vistas a verificar a viabilidade de realizar

credenciamento de oficinas para prestação dos serviços de manutenção de suas viaturas, seja diretamente ou por meio de empresa especializada, estabelecendo, no ato de convocação, regras objetivas a serem observadas em todo procedimento e por ocasião das futuras contratações, em especial no que se refere à forma de contratação dos interessados, em consonância com os arts. 28 a 31 da Lei n.º 8.666/1993, condições de pagamento e critérios a serem observados por ocasião da escolha da empresa que executará os serviços". Acórdão n.º 2731/2009. Plenário.

165. Todavia, uma possibilidade não analisada é a opção de credenciamento de empresas agenciadoras de taxistas em vez dos próprios taxistas, que possui a vantagem de não exigir tanto esforço de credenciamento pela Central de Compras, além de poder ser uma opção para diminuir o risco de descontinuidade na prestação de serviço, caso uma delas se descredencie". Exame técnico do Processo TCO25.964/2016-0.

“9.3. determinar à Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com fundamento no art. 250, II, c/c o art. 237 parágrafo único, ambos do Regimento Interno do TCU, que faça constar de seus próximos estudos preliminares, que vierem a fundamentar a aquisição de agenciamento de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores por demanda, os Serviços de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede - STIP que estiverem em operação no Distrito Federal (Uber, Cabify, etc). bem como a avaliação dos riscos decorrentes da centralização dos serviços em um único fornecedor e sua sustentabilidade ao longo do tempo, levando em conta, por exemplo, as possíveis vantagens do parcelamento do objeto, a possibilidade de credenciamento de empresas agenciadoras de transporte individual de passageiros etc". Acórdão n.º 1223/2017, Plenário.

Isto posto, a manutenção do sistema de credenciamento visando a contratação de empresas para a prestação de serviços continuados de manutenção da frota da SEPM, preserva o atendimento do interesse público e atende a disponibilização dos citados serviços por todo o território do Estado do Rio de Janeiro, visto que a amplitude da demanda existente somente poderá ser suprida se o número de empresas prestadoras de serviços disponibilizadas encontrar consonância com a abrangência dessa demanda descentralizada.

Nesse sentido, diante da necessidade prática de dispor de diversos contratados espalhados por toda a geografia do Estado do Rio de Janeiro, com o escopo de atender as demandas de viaturas de todas as unidades da instituição, bem como ante a natureza da atividade a ser desenvolvida, em razão da peculiaridade da própria profissão desempenhada e dos argumentos já expostos acima, este estudo apresenta como solução, o sistema de credenciamento.

Como benefícios diretos da contratação pode-se destacar a manutenção da operacionalidade do trabalho policial da SEPM. Quanto aos benefícios indiretos, pode-se citar garantia do não comprometimento da continuidade dos serviços prestados à sociedade, e, mais ainda, no que se refere à manutenção e conservação, podemos citar a prestação de um serviço manutencional de qualidade, que possibilite conservar as condições adequadas de utilização dos veículos que compõem a frota da SEPM, aumentando a sua vida útil, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Normas Gerais de Transporte/PMERJ (Bol. da PM n.º 99 de 07/08/91) e demais legislações aplicáveis.

Com a Lei 14.133/21, a figura do credenciamento foi definida como um procedimento auxiliar, onde no seu artigo 78, determinou que a entidade deverá elaborar regulamento com critérios claros e objetivos.

Assim sendo, o credenciamento passou a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto no inciso XLIII do art. 6º da nova lei, como:

6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Além disso, o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições

de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Além disso, o artigo 79 exige que:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Portanto um dos requisitos mais importantes será a construção e publicação do edital de “chamamento público”, convocando a todos os interessados, que possam atender aos requisitos previstos, permitindo o cadastramento de novos interessados por período indeterminado.

Outra novidade da nova lei de licitações para o procedimento do credenciamento é a sua realização na forma eletrônica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A Nova Lei de Licitações especifica melhor o conceito de credenciamento, elencando de modo categórico as suas hipóteses nos incisos do art. 79 em apreço. Considera-se, desta maneira, que as situações previstas na lei para utilização do credenciamento são: a paralela e não excludente; a com seleção a critério de terceiros; e a em mercados fluídos.

O credenciamento sob a hipótese paralela e não excludente, também reputada como a mais comum, se configura na situação ideal para o caso.

Em que for mais vantajoso para o Poder Público a contratação ao mesmo tempo de diversos particulares ao invés da escolha excludente de um ou poucos vencedores. Na hipótese supramencionada, deverá, com fito de conferir a igualdade de condição entre os fornecedores, ser adotado critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda, seja por sorteio ou respeitando a ordem cronológica de cadastramento.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Valor (R\$): 34.500.000,00

Previsto no PCA 2024 o valor de R\$ 34.500.000,00. Estimativa Anual de Contratações para Manutenção de Frota

Introdução

Este documento apresenta uma estimativa das quantidades de serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados anualmente para uma frota de 6.584 veículos. A estimativa considera a frequência média de manutenções por veículo, os custos médios por tipo de manutenção e o total de veículos na frota.

Manutenções Preventivas

- Frequência: 4 manutenções por veículo por ano.
- Custo médio: R\$ 600,00 por manutenção.
- Cálculo da quantidade total: 6.584 veículos * 4 manutenções/veículo/ano = 15.801.600,00 manutenções preventivas/ano.

Manutenções Corretivas

- Frequência: 2 manutenções por veículo por ano.

- Custo médio: R\$ 1.400,00 por manutenção.
- Cálculo da quantidade total: 6.584 veículos * 2 manutenções/veículo/ano = 18.435.200,00 manutenções corretivas/ano.

Custos Totais Estimados

- Manutenções preventivas: 26.336 manutenções * R\$ 600,00/manutenção = R\$ 15.801.600,00
- Manutenções corretivas: 13.168 manutenções * R\$ 1.800,00/manutenção = R\$ 18.435.200,00.
- Total: R\$ 15.801.600,00 + R\$ 18.435.200,00 = R\$ 34.236.800,00.

Considerações Finais

A estimativa apresentada serve como base para o planejamento das contratações de serviços de manutenção da frota e baseou-se nos preços praticados no então vigente sistema de credenciamento. É importante ressaltar que os valores médios utilizados podem variar de acordo com diversos fatores, como o tipo de veículo, a severidade das manutenções corretivas e as condições de operação da frota. Recomenda-se a realização de pesquisas mais aprofundadas para obter uma estimativa mais precisa das necessidades de contratação.

Recomendações

- Realizar um estudo detalhado do histórico de manutenções da frota para identificar os tipos de serviços mais frequentes e seus custos médios.
- Consultar fornecedores de serviços de manutenção para obter orçamentos e comparar preços.
- Considerar a implementação de um sistema de gestão de manutenção para otimizar o planejamento e controle das manutenções.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciado.”

O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciamento ou órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital.

O Sistema de Credenciamento para contratação de fornecedores se destaca como a solução ideal para a gestão da manutenção da frota da SEPM, oferecendo um modelo eficiente, seguro e, principalmente, parcelado, atendendo às necessidades da instituição de forma otimizada. Neste sentido, insta transcrever o seguinte entendimento do TCU:

“O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar

todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital.” (TCU, Acórdão 2.977/2021, Plenário, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira.)

Parcelamento da Solução:

Flexibilidade para a SEPM: Através do credenciamento, a SEPM não precisa se comprometer com um único fornecedor para todo o serviço de manutenção. Isso permite maior flexibilidade na gestão da frota, possibilitando a contratação de diferentes empresas para atender às demandas específicas de cada região ou tipo de veículo.

Otimização do Orçamento: A divisão da demanda entre diversos fornecedores credenciados permite à SEPM otimizar seu orçamento, negociando melhores preços e condições de pagamento. Além disso, o sistema elimina a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura própria de manutenção, reduzindo custos fixos e otimizando a gestão dos recursos públicos.

Planejamento Estratégico: O credenciamento possibilita à SEPM um planejamento estratégico da manutenção da frota, permitindo a contratação de empresas com expertise em áreas específicas, garantindo um serviço de alta qualidade e personalizado para cada tipo de veículo.

Benefícios Adicionais:

Agilidade e Simplicidade: O processo de credenciamento é simplificado, permitindo que novos fornecedores se qualifiquem rapidamente e iniciem a prestação de serviços.

Cobertura Ampla: O sistema viabiliza a contratação de prestadores de serviços em todo o território do estado, desde que atendam aos requisitos do instrumento convocatório. Isso garante maior capilaridade e assistência às unidades policiais em todo o estado.

Flexibilidade e Resiliência: A pluralidade de contratados garante que a descontinuidade na prestação de serviços por um deles não cause grandes transtornos. A demanda pode ser facilmente suprida por outro contratado ou por novos candidatos que se credenciam e contratam com a administração.

Segurança e Transparência: A gestão da manutenção e o gerenciamento de dados da frota da SEPM permanecem sob responsabilidade da Divisão de Credenciamento e Contratos, pertencente à Diretoria de Transporte. Essa estrutura garante a minimização de riscos de exposição/vazamento ilegal de dados e fraudes. Em resumo, o Sistema de Credenciamento para Contratação de Fornecedores se configura como a solução ideal para a SEPM, proporcionando um modelo de gestão da manutenção da frota eficiente, seguro, parcelado e flexível, otimizando os recursos públicos e garantindo um serviço de alta qualidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Indica-se como contratação correlata a demanda de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da frota oficial da Secretaria de Estado de Polícia Militar, a implementação de um sistema de orçamentação para balizar os preços de serviços e peças dando transparência e equidade nas manutenções.

Trata-se de plataforma online, adaptada para uso em diversos dispositivos, incluindo dispositivos móveis, projetado para otimizar as tarefas diárias, oferecendo uma variedade de vantagens e suportes, tais como:

- a) Capacidade de pesquisar peças por código ou veículos cadastrados no sistema, todos com preço sugerido pelo fabricante e atualizadas diariamente;
- b) Inclusão ilimitada de fotos por orçamento;
- c) Tabela temporária de custo de mão de obra e sugestões de mão de obra aplicáveis às principais peças dos veículos;
- d) Imagens dos principais modelos de veículos empregados na frota da SEPM;

- e) Elaboração de orçamentos;
- f) Fluxo de orçamentos;
- g) Laudo de danos classificados;
- h) Laudo de salvamento por tipo de veículo (pesados, pick-up pesada, pick-up leve, vans/furgões, passeio e motos);
- i) Ambiente personalizado com a identidade visual da empresa credenciada responsável (cor, marca e subdomínio);
- j) Envio de e-mails personalizados à oficina para cada orçamento autorizado;
- l) Relatórios estatísticos e gerenciais (Peças, Serviços e Tempo médio de orçamentação);
- m) Estatísticas por marcas, modelos, peças mais usadas, entre outros;
- n) Gráficos personalizados para cada relatório (Painel Estatístico);
- o) Envio diário de e-mails aos gestores para acompanhamento;
- p) Versão Online e Off-line para Tablets (iOS ou Android) e Smartphones (iOS e Android);
- q) Fluxo personalizado de acordo com autorizações e regras pré-estabelecidas;
- r) Interface completa de webservice para integração.
- s) Redução de erros na elaboração de orçamentos;
- t) Aumento da produtividade na liberação de orçamentos;
- u) Redução dos custos de manutenção;
- v) Gestão de auditoria contra fraudes por meio da verificação de preços de peças, códigos e tempo de reparo;
- x) Agilidade na elaboração de orçamentos.

Sendo assim, a utilização de um sistema de orçamentação assegura o respeito aos critérios de precificação estabelecidos pela Administração e viabiliza o registro e rapidez na comunicação entre as oficinas credenciadas e os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das manutenções automotivas em apreço.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Está previsto do PCA 2025.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Entre os benefícios diretos da contratação, destaca-se a manutenção da operacionalidade do trabalho policial da SEPM. Quanto aos benefícios indiretos, menciona-se a garantia de não comprometimento da continuidade dos serviços prestados à sociedade.

Além disso, em relação à manutenção e conservação, destaca-se a oferta de um serviço de qualidade que preserve as condições adequadas de uso dos veículos da frota da SEPM, prolongando sua vida útil conforme as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Normas Gerais de Transporte/PMERJ (Bol. da PM n.º 99 de 07/08/91) e outras legislações pertinentes.

Por fim, ressalta-se que a SEPM não apenas precisa ter acesso aos serviços de manutenção, mas também deve garantir que esses serviços sejam abrangentes e disponíveis o suficiente para atender tanto a demanda regular quanto a eventual em todo o estado. Além disso, é necessária uma atualização das regras que regem o sistema de credenciamento atual, visando aprimorar a prestação do serviço em benefício do interesse público.

13.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE OS CONTRATADOS

O critério geral utilizado para o credenciamento das oficinas será amplo e irrestrito para atendimento das diversas unidades da SEPM espalhadas no Estado do Rio de Janeiro, desde que atendido os demais critérios técnicos e legais previstos, prazos para recebimento e análise das documentações para as prestadoras de serviço se credenciar, bem como as pertinentes ao objeto.

A distribuição das viaturas que porventura necessitem de manutenção preventiva e/ou corretiva se dará da seguinte forma:

TODOS OS TIPOS DE VIATURAS DE UNIDADES OPERACIONAIS, OPERACIONAIS ESPECIAIS E ESPECIALIZADAS.

Distribuição equânime e sequencial para as prestadoras de serviços credenciadas dentro da área geográfica da unidade, desde que esteja de acordo com a sua capacidade operativa;

Não havendo prestadora de serviço que atenda a necessidade requerida na área da unidade e/ou esgotada sua capacidade operativa, deverá a distribuição ser equânime e sequencial para as prestadoras de serviços credenciadas dentro da área geográfica do Comando de Policiamento de Área – CPA à qual a unidade pertença, desde que esteja de acordo com a sua capacidade operativa;

Não havendo prestadora de serviço que atenda a necessidade requerida na alínea “b” e/ou esgotada sua capacidade operativa, deverá ser feita a distribuição para empresa credenciada fora da área do CPA e que seja geograficamente mais próxima da unidade demandante;

As unidades especializadas e coordenadorias que atuam com policiamento específico em todo estado do Rio de Janeiro e que possuem bases destacadas que irradiam policiamento deverão ser adotadas o critério de distribuição previsto na alínea “a” deste item, considerando como área geográfica da unidade, a região onde está localizado o destacamento.

TODOS OS TIPOS DE VIATURAS DAS DEMAIS UNIDADES NÃO ENQUADRADAS NO ITEM ANTERIOR.

Distribuição equânime e sequencial para as prestadoras de serviços credenciadas dentro da área geográfica da UOp na qual a Unidade requerente estiver instalada, desde que esteja de acordo com a sua capacidade operativa;

Não havendo prestadora de serviço que atenda a necessidade requerida na área da unidade e/ou esgotada sua capacidade operativa, deverá a distribuição se equânime e sequencial para as prestadoras de serviços credenciadas dentro da área geográfica do CPA na qual a Unidade requerente estiver instalada, desde que esteja de acordo com a sua capacidade operativa;

Não havendo prestadora de serviço que atenda a necessidade requerida na alínea “b” e/ou esgotada sua capacidade operativa, deverá ser feita a distribuição para empresa credenciada fora da área do CPA e que seja geograficamente mais próxima da unidade demandante.

DA DISTRIBUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DAS VIATURAS QUANDO HOUVER MAIS DE UM SERVIÇO A SER REALIZADO

Quando houver a necessidade de realização de mais de um serviço preventivo e/ou corretivo nas viaturas da SEPM será dada preferência à prestadora de serviço credenciada que realizar o maior número de serviços a serem efetivados, respeitando os critérios estabelecidos nos itens 6.1. e 6.2. do presente estudo.

DA CONJUGAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Os critérios de distribuição previstos sempre serão utilizados de maneira a proporcionar o atingimento dos princípios da Administração Pública, em especial o da eficiência e o da supremacia do interesse público.

REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

São considerados requisitos técnicos necessários para a prestação de serviço, o espaço físico, equipamentos adequados, pessoal técnico e demais itens necessários à execução dos serviços objeto desta contratação.

É fundamental que as empresas pretensas ao credenciamento apresentem minimamente condições de atender às possíveis demandas geradas pelo fluxo de manutenções corretivas e/ou preventivas das viaturas de forma célere, de modo que não prejudiquem a efetividade das atribuições próprias da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Diante desses conceitos, se entende que os requisitos técnicos necessários são:

CAPACIDADE OPERATIVA MÍNIMA DA CONTRATADA

A pretensa contratada deverá possuir, no mínimo, a capacidade operativa de atender 37 veículos no mês, sendo vedada a subcontratação para os serviços básicos, conforme as razões expostas a seguir.

Serviços básicos: mecânica, elétrica e suspensão;

Capacidade operativa mensal: 37 veículos. Assim entendidos como veículos que efetivamente realizarão manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período compreendido entre o dia 01 ao dia 30 de cada mês;

Quantidade de funcionários: número de profissionais que a empresa necessita para realizar os serviços de mecânica, elétrica e suspensão. Onde seriam 2 para montagem e desmontagem, 1 eletricista (para atividades típicas e apoio a mecânica) e 2 para mecânica e suspensão;

Espaço físico: o espaço físico onde funciona a oficina deve ser dividido em pelo menos três partes, onde se identifique de forma clara a área de estacionamento, área de serviço e a área administrativa. Deve também ser analisado se a oficina tem condições de guardar de forma segura os veículos da SEPM, que por ventura tenham que pernoitar no estabelecimento para realização de serviços de manutenção;

Tempo disponível: considerando o funcionamento diário da oficina de segunda-feira a sexta-feira, com 08 horas de serviço por funcionário e 04 horas de serviço no sábado, tem-se o número de horas trabalhadas por semana de cada funcionário em 44 horas.

Semanas trabalhadas por mês: 04 meses

Número de pessoal técnico: 5 funcionários (conforme letra C) Horas produtivas disponíveis: 880 h/mês

Considerando que a oficina tem o prazo máximo de 24 horas para realizar o serviço de mecânica básica, tem-se a seguinte capacidade operativa:

Capacidade operativa (Co) = Total de horas produtivas (Tp) / Serviço de mecânica básica (Mb)

$Co = Tp/Mb = 880/24 = 37$ veículos por mês

MECÂNICA / ELÉTRICA

Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

Multímetro;
Lavadora de peças;
Macaco para motor;
Medidor de pressão do sistema de arrefecimento; Medidor de compressão de cilindros;
Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
Elevador de veículos com capacidade para operar com todos os modelos dos veículos objeto deste ETP;
Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica (motores a gasolina), limpeza e análise de bicos injetores (motores a gasolina);
Elevador / rampa para lubrificação;
Equipamentos de balanceamento, alinhamento e cambagem.

FUNILARIA

Rebitador;
Tracionadores e conjunto para reparo de carroceria; Ventosas para manuseio de vidros;
Máquina e/ou equipamento para soldagem.

PINTURA

Cabine de pintura e estufa de secagem; Pistola de pintura;
Compressor de alta pressão com filtro.

GERAIS

Entende-se como mais apropriado que a empresa credenciada possa dispor de oficina com pátio em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da SEPM, bem como:

Iluminação adequada;
Sistema de proteção contra incêndio;
Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

A oficina deverá apresentar juntamente com a proposta de credenciamento declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

Endereço das instalações (oficina, almoxarifado e outras informações);
Espaço físico disponível para acomodação dos veículos da frota da SEPM, encaminhados para a realização de serviços;
Aparelho de alinhamento e balanceamento; Equipamento de regulagem e gabaritação de freio; Equipamento de usinagem (próprio ou subcontratado);
Setor de pintura e estufa para secagem (próprio ou subcontratado);
Pessoal técnico disponível para a execução dos serviços de mecânica de veículos, eletricitista automotivo.

Deverá ser facultado à SEPM vistoriar as dependências da empresa interessada para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramental e pessoal especializado para a execução dos serviços. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontrem descritos neste ETP e/ou seus acessórios e que estejam sob a responsabilidade da credenciada, serão ressarcidos à contratante no prazo estipulado em notificação administrativa extrajudicial à credenciada, sob pena de sanção, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

Após a execução de quaisquer serviços, a oficina credenciada deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

Os serviços objetos do presente estudo serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços. Para tanto, a empresa credenciada deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste às intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conduzir os serviços de acordo com as especificações técnicas e com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

Prestar o serviço no endereço fornecido para o Credenciamento;

Em situações extraordinárias, poderá ser requerido/autorizado pela Diretoria de Transporte o serviço de "oficina volante", visando atender necessidades específicas nas dependências das Unidades.

Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Responder pelos serviços que executar na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Designar e manter representante da Credenciada no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar a execução dos serviços;

Elaborar relatório sobre a prestação de cada serviço realizado, que deverá ser dirigido ao Fiscal do contrato;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o Credenciamento durante toda sua vigência;

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Credenciante, aos usuários ou terceiros;

Na forma da Lei Estadual nº 7.258 de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados na prestação do serviço está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- até 200 empregados. 2%;

- de 201 a 500. 3%;
- de 501 a 1.000. 4%;
- de 1.001 em diante. 5%.

Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Credenciante, e que a Credenciada devolva à Credenciante todas as peças substituídas;

Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

- Genuínos - produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo;
- Originais - do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
- Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

Disponibilizar notas fiscais eletrônicas/faturas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a SEPM;

Prestar esclarecimentos à SEPM sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Credenciante;

Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Manter durante a vigência do Credenciamento os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário, em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas;

Assegurar que os serviços executados pela Credenciada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas;

Facilitar a realização de inspeção em suas instalações por parte de Comissão Técnica de fiscalização designada pela Credenciante;

Contratar, por sua conta e risco, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei;

Emitir eletronicamente e encaminhar à Diretoria de Transporte – DT mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Credenciante, relatório contendo a relação dos serviços executados, bem como o montante gasto por cada veículo;

Entregar as peças e acessórios substituídos à Contratante no ato da entrega do veículo devidamente consertado, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;

Providenciar orçamento considerando a hora/trabalho para mão de obra, com base na tabela SINDIREPA e TEMPÁRIA;

Prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal Administrativo da OPM para acompanhamento da execução contratual, tais como, apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante, bem como apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante;

Abster-se de exigir do usuário a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser exigido junto às empresas cadastradas, comprovação de aptidão e qualificação técnica, realizado mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a SEPM, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 24 horas e os de manutenção corretiva em prazo não superior a 72 horas, contadas a partir da comunicação do fiscal do contrato.

O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da SEPM não deverá ser maior que 30 dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempo-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos.

A entrega do veículo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 01 hora, contada a partir da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

A entrega do veículo para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 02 horas, contados da disponibilização da ordem de serviço por parte da SEPM. Esse prazo deverá ser somado com a da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

A entrega do veículo para os serviços de balanceamento de rodas deverá ocorrer em até 01 hora, contada a partir da disponibilização da ordem de serviço por parte da SEPM. A este prazo de soma o período de 01 hora, quando realizados cumulativamente com o da prestação dos serviços de geometria. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A oficina credenciada deverá fornecer garantia de:

06 meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão das notas fiscais;

Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que o prazo for superior a 06 meses;

90 dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir a emissão das notas fiscais e faturas;

Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 ano;

Durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a SEPM, a contratada estará obrigada às suas expensas a:

Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data da comunicação realizada pela Diretoria de Transporte/SEPM;

Corrigir serviços que não estejam de acordo com o demandado pelo Fiscal do Contrato;

Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação da SEPM, que aferirá se atendem a exigências deste estudo;

O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela contratada, acarretará as sanções previstas no edital e contrato;

A contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à SEPM;

O prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, caixa de velocidade, diferencial, funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 meses ou 15.000 quilômetros, contados da data do recebimento do veículo pela SEPM, devidamente consertado;

A contratada ficará obrigada, às suas expensas, a refazer e/ou modificar os serviços, bem como a trocar as peças e/ou acessórios utilizados na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do edital e seus anexos, naquilo que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o ateste pela SEPM.

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

O valor dos gastos com mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da frota foi estimado em R\$ 15.801.600,00 para o período de doze meses.

Em relação à aquisição de materiais, peças, acessórios, componentes e/ou materiais, estimou-se o gasto para o período de 12 meses em R\$ 18.435.200,00 utilizando-se para corrigir qualquer eventual diferença entre os valores regionais praticados no fornecimento de peças e materiais e acessórios, conforme cálculo apresentado.

Da soma de todos os gastos estimados para um período de 12 meses, chega-se ao valor total de R\$ 34.500.000,00 em valores aproximados.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Os serviços de manutenção estarão divididos em 02 categorias de serviços.

Manutenção preventiva: compreende o conjunto de serviços destinados a manter a integridade do veículo e a mantê-lo em condições adequadas de desempenho, bem como evitar possíveis defeitos que possam redundar em maiores danos aos componentes ou mesmo em paralisação do veículo. Este serviço será dividido em revisão periódica e serviços adicionais.

a) Revisão periódica: será efetuada em cumprimento aos serviços prescritos pelo plano de manutenção programada das montadoras Chevrolet, Citroen, Dodge, Fiat, Ford, Harley- Davidson, Honda, Kia, Marcopolo, Mitsubishi, Mercedes-Bens, Nissan, Peugeot, Renault, Scania, Toyota, Volkswagen, Yamaha, Triumph e outras montadoras que a SEPM possua veículos em sua frota, que em geral recomendam a verificação do funcionamento de determinados componentes do veículo, o controle e a substituição de peças, óleos e fluídos, sempre obedecendo às tabelas de tempo padrão do SINDIREPA-RJ – Tempo de serviço de plataforma / Tempo Motor / Tempo Serviço Motor.

b) Serviços adicionais: Serão destinados a complementar a revisão periódica, com a qual compartilha os mesmos objetivos. Neles estarão incluídas a inspeção do funcionamento de componentes e a substituição de peças, acessórios, óleos e fluídos não previstos expressamente nos Planos de Manutenção Programada das montadoras.

Os demais serviços adicionais, caso necessário, serão indicados pelo fiscal de contrato durante a execução das revisões periódicas.

Tanto a revisão periódica quanto os serviços adicionais ocorrerão simultaneamente e serão executados em conformidade com o estabelecido no Plano de Manutenção Programada das montadoras Chevrolet, Citroen, Dodge, Fiat, Ford, Harley-Davidson, Honda, Kia, Marcopolo, Mitsubishi, Mercedes-Bens, Nissan, Peugeot, Renault, Scania, Toyota, Volkswagen, Yamaha, Triumph e outras montadoras que a SEPM possua veículos em sua frota.

Manutenção corretiva: compreende o conjunto de serviços que visa reparar avarias, manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. Embora a manutenção corretiva sempre possa ocorrer, a SEPM trabalha para que seu número seja cada vez menos, uma vez que a manutenção preventiva, além de ser uma exigência, é de

suma importância para a disponibilidade da frota, para a segurança, para os custos operacionais e para o ambiente.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE OFICINAS CREDENCIADAS

A comissão de habilitação é responsável por aferir se a proponente em contratar com a SEPM preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, estabelecendo estreita relação com os requisitos técnicos necessários para a prestação dos serviços abordados neste estudo.

A comissão será composta pelo Chefe P/4 da unidade onde a proponente se localiza, em conjunto ao Chefe da Seção de Manutenção e mais dois praças da unidade.

Após análise, a comissão deverá remeter toda documentação para o Diretor de Transporte.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

Descarte incorreto de óleos trocados dos veículos.

"A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata."

Ainda neste tema, às contratadas deverão atender ao que estabelece a Legislação Ambiental quanto ao descarte/reciclagem correto de pneus, baterias e demais produtos nocivos ao meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

Após realizadas as análises, entende-se que a contratação se faz necessária e é viável diante dos requisitos estabelecidos.

16. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no

§3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL BARROS DE SANTANA-Maj PM

Equipe de Planejamento

Id Func: 0595652-6

GABRIEL DE ALBUQUERQUE SILVA - CAP PM

Chefe da Equipe de Planejamento

Id Func: 4329710-2

FÁBIO CLAUDIANO DA SILVA- CB PM

Equipe de Planejamento

Id Func: 5101009-7



Documento assinado eletronicamente por **Fábio claudiano da Silva, Soldado**, em 14/08/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Albuquerque Silva, Capitão**, em 18/08/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 18/09/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106628910** e o código CRC **9E704F63**.

Referência: Processo nº SEI-350005/011972/2024

SEI nº 106628910

Av. Salvador de Sá, Nº 02 - Bairro Estácio, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.211-260

Telefone: